



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE Natal -GO.

PROCESSO 10522 - 06.2011.5.18.0057 MANDADO

Aos 22 dias do mês de maio do ano de

2013, no (a) Poraim go 330, K-755, 2011
Funam, Funam - G

em cumprimento ao r. mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução em que são partes:

EXEQUENTE: Caio Roberto Gomes

EXECUTADO(A): PLF R. Viana da Aumentação

para garantia da dívida de R\$ 13.188,60, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo:

1) um lote 12m, metros quad 4600, URP,
funamorp, em regime estado, 1/ processo
matrícula de arrendatário e arrendatário a 6 meses,
1/ preço "sem valor" 1/ matrícula mat-
culada 35059, avaliada em R\$ 35.000,00
(terra e cercas sem rem.)

Total: R\$ 35000 (terra e cercas sem rem.)

Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal
Vladimir Pereira Fernandes

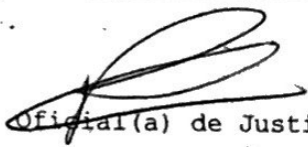
12522

-66.201.5.18.0057

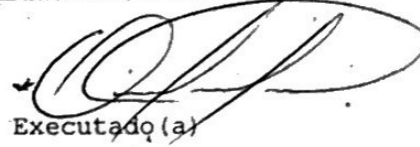
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como do prazo, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o(a) mesmo RECEBIDO/RECEBADO a contrafé.

Seabra, GO, 10 de nov. de 2021



Oficial(a) de Justiça
Vladimir Pereira Fernandes



Executado(a)

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do(a) Sr.(a) _____,

Cargo: _____, Naturalidade: _____,

Est.Civil: _____, C.I. _____,

Org.Exp.: _____, Data Exp.: ____/____/____,

CPF. _____, Filiação: _____,

_____ e _____,

domiciliado na _____,

_____, que se obriga a não abrir mão dos bens sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da Lei.

_____, GO, _____ de _____ de 2021

Oficial(a) de Justiça

Vladimir Pereira Fernandes

Depositário(a)

Observações: O Sr. Michel a Duque informou
que o bem supramencionado não se encontra
em seu poder, mas sim em nome de outro
titular, não podendo ser controlado.